



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**RELATÓRIO N° , DE 2022**

SF/22032.36509-99

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Ofício "S" nº 10, de 2017 (OF. nº 98/2017), do Ministério do Trabalho e Emprego, que trata da *submissão ao Congresso Nacional, para conhecimento, da Recomendação nº 204 da OIT, sobre a Transição da Economia Informal para Economia Formal.*

Relatora: Senador **PAULO PAIM**

**I – RELATÓRIO**

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), o Ofício "S" nº 10, de 2017, do então Ministério do Trabalho e Emprego. Referido Ofício dá ciência, ao Congresso Nacional, do texto da Recomendação nº 204, da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

**II – ANÁLISE**

A matéria é submetida à CAS em virtude da competência desta Comissão para o exame de matérias atinente a relações de trabalho, como disposto no art. 100, I do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

A Recomendação nº 204 da OIT foi adotada durante a 105<sup>a</sup> sessão da Conferência Internacional do Trabalho – a assembleia plenária da OIT – ocorrida em 2015.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Denomina-se a Recomendação nº 204: *Recomendação relativa à transição da economia informal para a economia formal.*

Seu escopo, como indicado, é concernente à persistência e ao crescimento da economia informal e dificuldades advindas disso para a criação e manutenção de condições decentes de trabalho; para a preservação de um sistema de seguro social e, também, para a conservação da coesão social.

A Recomendação parte de uma definição ampla de “economia informal” que inclui toda atividade econômica que seja exercida por trabalhador ou unidade econômica e que seja total ou parcialmente descoberta pela legislação ou pela prática dos países.

Essa definição exclui expressamente atividades ilícitas, mas inclui todas as atividades econômicas que envolvam empregados contratados – inclusive domésticos, terceirizados, trabalhadores em redes de fornecimento e trabalhadores em relações de trabalho não reconhecidas ou regulamentadas – pessoas que trabalham por conta própria ou em regime de economia familiar e trabalhadores de cooperativas e de unidades de economia social e solidária.

Como todas as Recomendações da OIT, a Recomendação nº 204 não estabelece disposições expressa, mas busca orientar a atuação legislativa e políticas dos países membros, no sentido de se obter um determinado resultado.

No caso, os estados são instados a adotar um conjunto compreensivo de medidas legislativas e de políticas públicas que promovam a passagem da informalidade à formalidade no mercado de trabalho observando uma série de critérios e que se consubstanciam, em linhas gerais, nos seguintes eixos:

- Políticas macroeconômicas de geração de emprego;
- Políticas comerciais, industriais, tributárias etc que promovam a geração de empregos, o aumento da produtividade e facilitem a transformação estrutural;

SF/22032.36509-99



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22032.36509-99  
|||||

- Políticas que promovam ambiente adequado para a formação de empresas sustentáveis (inclusive micro e pequena empresas), em um ambiente de estabilidade regulatória, transparência e concorrência leal;
- Políticas de promoção social destinadas, sobretudo, a uma inclusão de setores marginalizados;
- Políticas de migração justas e efetivas;
- Políticas de educação, treinamento e desenvolvimento de concorrências de trabalho;
- Políticas de desenvolvimento local, rural e urbano e de promoção ao empreendedorismo;
- Políticas eficazes de saúde e segurança do trabalho;
- Políticas de eliminação de discriminação e violência e promoção de igualdade;
- Medidas que facilitem a transição escola/trabalho ou a reinserção profissional de pessoas afastadas do mercado de trabalho;
- Políticas de inserção nos sistemas de seguro social;
- Criação de sistemas de informações acessíveis, relevantes e atualizadas.

Para isso, estabelece a observância a princípios fundamentais do trabalho:

- Liberdade de associação e sindical e efetivo reconhecimento ao direito de negociação coletiva;



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SF/22032.36509-99

- Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- Abolição efetiva do trabalho infantil;
- Eliminação da discriminação em relação a emprego e ocupação;
- Correção das condições de trabalho inseguras e insalubres que se encontram com frequência na economia informal.

Estimula, igualmente, a criação de incentivos para a transição eficaz da economia informal para a formal, inclusive no tocante à proteção e estímulo das empresas – notadamente as pequenas e microempresas.

Também incentiva a adoção de mecanismos efetivos de cumprimento da legislação, de inspeção do trabalho, de difusão de informações, de acesso a sistemas de reclamações e recursos legais e o estabelecimento de sanções administrativas, civis ou penas efetivas.

Sugere, além disso, que as medidas tomadas devem observar o princípio geral de consultas e participação tripartite e de formação de mecanismos de compilação de dados, acompanhamento e avaliação de políticas.

Como toda e qualquer recomendação da OIT, a Recomendação nº 204 não possui força vinculante, quer no plano internacional quer no interno e, por consequência, dispensa ratificação ou outra forma de incorporação ao ordenamento jurídico brasileiro.

Trata-se, antes, de um norteamento geral para a adoção de normas e medidas internas e um guia para sua possível implementação. Nesse sentido, a Recomendação traz importante reflexão para esse que é um problema de longa duração do sistema trabalhista brasileiro e que não parece estar a receber a devida atenção dos governos, apesar de contínuas e reiteradas manifestações em sentido contrário.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

### **III – CONCLUSÃO**

Não havendo, a rigor, matéria a ser votada, concluímos pela declaração de ciência do conteúdo da Recomendação nº 204 da OIT e por seu adequado arquivamento.

SF/22032.36509-99  
A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page, next to the document number.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator